

PMES
N.º 520

**PARECER DA COMISSÃO DE ANÁLISE TÉCNICA**

**A) Elementos de análise- Recursos para o aluno (N1)**

**1- “Apresenta atividades diversificadas e em quantidades suficientes para a construção e incorporação do conhecimento a ser trabalhado”**

**Resposta:** A equipe técnica considerou que, embora as atividades propostas considerem a construção de conhecimentos e habilidades, não há atividades diversificadas suficientes e necessárias para a garantia e incorporação desses conhecimentos e aquisição de competências no uso do idioma, considerando os conteúdos anuais e a progressão do aluno, razão pela qual retifica que a avaliação efetuada atende parcialmente.

**2- “Apresenta resistência no acabamento, bem como qualidade e boa aparência”.**

**Resposta:** Ratificamos a pontuação uma vez que, embora atenda aos critérios solicitados, a pontuação refere-se, também, ao tamanho das gravuras para recorte do material anexo.

**3- “Apresenta material de apoio e recursos para alunos com inclusão, bem como material ampliado para aluno com deficiência visual”.**

**Resposta:** Quanto aos recursos para alunos com inclusão, bem como material ampliado para aluno com deficiência visual, foi atribuída a nota zero por não ter como avaliar esse material específico no ato da análise, razão pela qual fica mantida a nota em questão.

**B) Elementos de Análise- Recursos para o Professor (N2)**

**1-“Apresenta manual do professor para cada nível de ensino em volume separado, incluso CD de áudio com diálogos e sons trabalhados no material do aluno”.**

**Resposta:** Retificamos a nota para dez (10) considerando que atende aos critérios solicitados.



2- "O manual do professor apresenta as reproduções das páginas do material do aluno com orientações pedagógicas e resoluções de cada atividade, abrangendo também uma seção destinada a atividades e sugestões de planejamento nas aulas que serão ministradas".

**Resposta:** Ratifica-se a nota da comissão técnica porque não há correspondência direta entre as atividades propostas aos alunos e o manual do professor, dificultando a localização das devidas orientações por ocasião de seu planejamento.

**C) Elementos de Análise- Equipe Pedagógica de Visitação (N3)**

1- "Palestra para pais de alunos abordando os seguintes temas: autoestima, hábitos de estudo, composição familiar, relacionamento entre família e escola entre outros assuntos de comum acordo".

**Resposta:** De acordo com a análise técnica não foi especificada que palestras motivacionais estariam inclusas nas palestras de relacionamento entre família e escola, portanto a nota da avaliação será mantida.

**Conclusão:** Em face do exposto. A Comissão de Avaliação Técnica considerando os argumentos ora apresentados e material entregue com amostra, reuniu a comissão para se fazer nova avaliação da empresa recorrente e emitiu novo parecer sobre os argumentos apresentados, sendo que com relação ao recurso administrativo apresentado pela empresa B.M.B.DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, deve ser considerado parcialmente procedente, conforme essa nova avaliação.

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten signature]*



**AVALIAÇÃO TÉCNICA DOS MATERIAIS DIDÁTICOS DE INGLÊS DO ENSINO FUNDAMENTAL I DO 1º AO 5º ANO - EMPRESA EDITORA B.M.B. DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.**

Elementos de Análise Recursos Para o Aluno	Atende (10,0)	Atende Parcialmente (5,0)	Não Atende (0,0)	Resultado da Avaliação
Apresenta volume único anual, sendo consumível, contendo unidades de trabalho que integrem conteúdos dos eixos curriculares presentes na proposta pedagógica e no programa curricular do município.	X			10,0
Apresenta conteúdo de fácil visualização no acompanhamento das atividades, orientação clara e condizente com a proposta pedagógica do município.	X			10,0
Apresenta atividades diversificadas e em quantidades suficiente para a construção e incorporação do conhecimento a ser trabalhado.		X		5,0
Apresenta eixos que priorizem o trabalho interdisciplinar nas áreas curriculares como: língua portuguesa, matemática, história, ciências, geografia, educação física e arte.	X			10,0
Apresenta gramatura adequada, intensidade de cores, tipos de letras e encadernação espiralada.	X			10,0
Apresenta resistência no acabamento, bem como qualidade e boa aparência.		X		5,0
Apresenta material de apoio e recursos para alunos com inclusão, bem como material ampliado para aluno com deficiência visual.			X	0
<b>Total:</b>	<b>40</b>	<b>10</b>		<b>50</b>



Prefeitura Municipal  
da Estância de Socorro

GOVERNO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE  
**SOCORRO**  
TRABALHO DE TODOS  
ADMINISTRAÇÃO 2017-2018

PMES  
N.º 523

Elementos de Análise Recursos para o professor	Atende (10,0)	Atende Parcialmente (5,0)	Não Atende (0,0)	Resultado da Avaliação
Apresenta manual do professor para cada nível de ensino em volume separado, incluso CD de áudio com diálogos e sons trabalhados no material do aluno.	X			10,0
Manual do professor apresenta as reproduções das páginas do material do aluno, com orientações pedagógicas e resoluções de cada atividade, abrangendo também uma seção destinadas a atividades e sugestões de planejamento nas aulas que serão ministradas.		X		5,0
Apresenta recursos para o professor, curso e capacitação dos professores, não agregando valores extras.	X			10,0
Formação presencial e via web de no mínimo 30 horas para aplicação adequada dos materiais, bem como para momentos de enriquecimento do trabalho pedagógico dos educadores.	X			10,0
Encontro com todos os educadores do ensino fundamental para apresentação dos projetos realizados a partir dos eixos e unidades trabalhados	X			10,0
Cursos de formação para uso adequado de todos os materiais, incluindo eventos.	X			10,0
Total:	50	5,0		55





Prefeitura Municipal  
da Estância de Socorro

GOVERNO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE  
**SOCORRO**  
TRABALHO DE TODOS  
ADMINISTRAÇÃO 2013-2016

PMES  
N.º 524

Elementos de Análise Equipe Pedagógica de Visitação	Atende (10,0)	Atende Parcial (5,0)	Não Atende (0,0)	Resultado da Avaliação
A equipe pedagógica realiza: Uma visita, no início do ano letivo, para treinamento e orientação do planejamento anual com a equipe pedagógica da secretaria municipal de educação, visando à utilização do material didático e demais instrumentos pedagógicos.	X			10,0
Assessoria permanente e acompanhamento contínuo por consultores pedagógicos via e-mail, portal e atendimento telefônico.	X			10,0
Quatro visitas, uma a cada bimestre, para acompanhamento dos trabalhos realizados, oferecendo suporte a utilização dos materiais e instrumentos pedagógicos, sugestões de materiais e técnicas para melhor rendimento dos alunos.	X			10,0
A equipe pedagógica de visitação, após reunião de encerramento das visitas no município, expede relatório de visita, contendo informações tais como: problemas encontrados, sugestões apresentadas, materiais disponibilizados por escola e por sala de aula.	X			10,0
Palestra para pais de alunos abordando os seguintes temas: autoestima, hábitos de estudo, composição familiar, relacionamento entre família e escola entre outros assuntos de comum acordo.		X		5,0
Total:	40	5		45

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro – Secretaria Municipal de Educação

Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP  
Telefone: 19 3855-9611 - e-mail: [educacao@socorro.sp.gov.br](mailto:educacao@socorro.sp.gov.br)

[www.socorro.sp.gov.br](http://www.socorro.sp.gov.br)

*[Handwritten signatures and initials]*

Elementos de Análise Portal de Internet	Atende (10,0)	Atende Parcial (5,0)	Não Atende (0,0)	Resultado da Avaliação
Oferece os acessos de professores, coordenadores e diretores, que são realizados através de senha pessoal.	X			10,0
Apresenta sugestões de atividades extras relacionadas ao conteúdo trabalhado no livro didático, para utilização em sala de aula.	X			10,0
Possibilita ao professor consulta acerca de conteúdos por área de conhecimento em tempo integral, a qualquer hora do dia ou da noite, durante toda a semana.	X			10,0
O portal educacional oferece diversos recursos digitais que permitem enriquecer o dia a dia dos professores e gestores.	X			10,0
Total:	40			40

**COMISSÃO TÉCNICA**  
Portaria n.º 7096/2015

Nielsen Carvalho de Lima  
Membro da Comissão de Análise

Kátia Aparecida de Moraes Silva  
Membro da Comissão de Análise

Rosana Aparecida de Oliveira  
Membro da Comissão de Análise

Carlos Rafael Pompeu  
Membro da Comissão de Análise






## ATA DA COMISSÃO DE ANÁLISE TÉCNICA DO MATERIAL APOSTILADO DE INGLÊS

**PROCESSO N.º 037/2016/PMES – TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2016**

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis, às 14 horas, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação, localizada no Centro Administrativo Municipal, situado à Av. José Maria de Faria, nº 71, bairro Salto, cidade de Socorro - SP reuniram-se os membros da comissão de análise do material didático de Inglês para os alunos do 1º ao 5º ano do ensino fundamental I, da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2016, para reavaliar os argumentos apresentados pela empresa B.M.B. DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA através do protocolo Nº 6434/2016 de 14/06/2016 referente ao processo Nº 037/2016/PMES – Tomada de Preços Nº 010/2016, conforme especificações constantes no termo de referência do edital. A comissão responsável composta pelos seguintes servidores: Nielsen Carvalho de Lima; Kátia Aparecida de Moraes Silva; Rosana Aparecida de Oliveira e Carlos Rafael Pompeu, designados através da Portaria n.º 7096/2015. Procedeu-se minuciosa avaliação dos apontamentos apresentada pela empresa B.M.B DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ nº 02. 859. 073/0001-69, situada à Avenida Minas, n.º 450, Bairro Campos Elíseos, cidade de Ribeirão Preto – SP, após a verificação dos apontamentos a empresa recorrente obteve o resultado de 86,36% feita. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a análise, cuja ata vai assinada pelos representantes da comissão. Socorro, 24 de junho de 2016.



Socorro, 24 de junho de 2016.

**Ofício nº 227/2016**

**Assunto:** Encaminha análise e parecer referente ao recurso

**Referência:** Ofício Nº 046/16/PMES/DLC

Ilustríssimo Senhor,

Em atenção ao ofício em epígrafe, a Secretaria Municipal de Educação, representada pela Comissão de Análise Técnica vem, respeitosamente, a presença de Vossa Senhoria, encaminhar o parecer às contrarrazões apresentadas tempestivamente protocolado sob o nº 6803/2016 pela empresa EDITORA MODERNA LTDA em virtude do resultado da avaliação das propostas técnicas e a amostra do material objeto da licitação referente ao **PROCESSO Nº 037/2016/PMES – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2016**.

Segue parecer em anexo.

Sem mais, subscreve com protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Nielsen Carvalho de Lima  
Assessora Pedagógica  
R.G. 23.353.572-x

Ilmo. Sr.  
Paulo Reinaldo de Faria  
Chefe da Supervisão de Licitações  
Socorro/SP



**PARECER DA COMISSÃO DE ANÁLISE TÉCNICA**

Analizando as contrarrazões ao recurso administrativo, protocolado pela EDITORA MODERNA LTDA e tendo a comissão novamente se reunido para leitura e análise desse recurso, assim como, tendo sido dado parcial provimento ao recurso da B.M.B. DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, esta comissão entende que a presente contrarrazão deve ser julgada improcedente.



Nielsen Carvalho de Lima  
Assessora Pedagógica  
R.G. 23.353.572-x



**Prefeitura Municipal  
da Estância de Socorro**

GOVERNO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE  
**SOCORRO**  
TRABALHO DE TODOS  
ADMINISTRAÇÃO 2013-2016

PMES
Nº 529

À

Exmo.

Sr. Prefeito Municipal da Estância de Socorro  
André Eduardo Bozola de Souza Pinto

## **PROCESSO Nº 037/2016/PMES – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2016**

**Objeto:** Aquisição de Material didático de Inglês para os alunos do 1º ao 5º ano do ensino fundamental da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2016, incluindo recursos para o aluno, recursos para o professor, programa de implantação do material didático, portal de acesso da internet, conforme especificações constantes no termo de referência do edital.

**Assunto:** Interposição de Recurso pela empresa **B.M.B DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA** e contrarrazões ao recurso interposto pela empresa **EDITORA MODERNA LTDA**.

A Comissão Municipal de Licitações vem respeitosamente ante V. Exa., apresentar seu parecer com referência ao processo em epígrafe.

Aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis, protocolo nº: 6434/2016, a empresa **B.M.B DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, protocolou **TEMPESTIVAMENTE** seu recurso em face da decisão desta Comissão Permanente de Licitações que conforme constou na Ata da Comissão de Análise Técnica do Material Apostilado de Inglês, lavrada em 3 de junho de 2016, atribuiu a recorrente a pontuação técnica de 175 pontos, conforme Ata de Análise Técnica disponibilizada no site oficial da municipalidade, ([www.socorro.sp.gov.br](http://www.socorro.sp.gov.br)) em 06/06/2016 e comunicado publicado no DOE em 07/06/2016 às folhas 260, Seção I, Poder Executivo, do processo em epígrafe, nos termos que passamos a expor de forma resumida:

"A B.M.B. é empresa atuante no segmento editorial e apresentou a Coleção Start Up, uma coleção especialmente elaborada para estudantes de todo o Brasil pela Editora ática. A obra traz para professores e alunos a possibilidade de trabalhar com um conteúdo abrangente, apresentado de forma prática, dinâmica e atual. Nos dois primeiros volumes as atividades são mais lúdicas e gradativas. Nos volumes 3,4 e 5 cada unidade é composta de um diálogo em situação real de comunicação, expressão oral, expressão escrita e compreensão leitora, atividades de reforço e leituras complementares, além de jogos, brincadeiras e músicas da coleção. O manual do Professor traz informações gerais sobre como utilizar a coleção de maneira mais adequada, sugestões de jogos e atividades extras possuindo ampla capacidade de atender ao quanto disposto no edital lançado pela Prefeitura Municipal da Estância de Socorro/SP.





**Prefeitura Municipal  
da Estância de Socorro**

GOVERNO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE  
**SOCORRO**  
TRABALHO DE TODOS  
ADMINISTRAÇÃO 2013-2016

PMES
Nº 530

Em que pese notável conhecimento e expertise deste órgão licitante, alguns requisitos do material da recorrente não foram considerados satisfatórios. No entanto, certos de pleno atendimento do objeto pretendido e se tratando meramente de uma questão interpretativa da proposta técnica apresentada pela recorrente, a pontuação atribuída merece ser reformada, conforme os argumentos que seguem.

De modo a evitar pleitos reiterados em cada subitem do presente recurso, a recorrente desde já manifesta o seu requerimento de que seja atribuída a pontuação técnica máxima (10,00 pontos) em cada um dos critérios adiante explicitados.

**I. Critérios de avaliação dos produtos material didático de inglês do Ensino Fundamental I do 1º ao 5º ano.**

**a) Elementos de Análise – Recursos para o aluno (N1)**

1. Classe de Critérios: “Apresenta atividades diversificadas e em quantidades suficientes para a construção e incorporação do conhecimento a ser trabalhado.”

Foi atribuída ao material da B.M.B a pontuação 0,0 para o critério acima. Em relação a este critério, a B.M.B. esclarece que o material apresentado foi elaborado com o objetivo de trabalhar as quatro habilidades: ouvir, falar, ler e escrever. As atividades divididas em seções trazem exercício que trabalham cada uma destas habilidades através da exploração de diferentes atividades, garantindo assim uma construção significativa de conhecimento.

...

2. Classe de Critério: “Apresenta resistência no acabamento, bem como qualidade e boa aparência.”

Para essa classe de critério foi atribuída à pontuação 5,0 ao material da B.M.B.. Conforme pode se avaliar na amostra apresentada, a capa do livro é impressa em papel com gramatura superior e resistente e possui encadernação em espiral com padrão de excelente qualidade. Além de apresentar capa offset com brilho verniz total em cor 4 por 1 como solicitado no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

...

Possui organização clara e sistemática para o aluno que auxilia na compreensão da sequência da unidade. Além de apresentar resistência no acabamento, boa qualidade e boa aparência como solicitado no Anexo I – Termo de Referência do Edital.



PMES
Nº 531

3. Classe de Critério: "Apresenta material de apoio e recursos para alunos com inclusão, bem como material ampliado para o aluno com deficiência visual."

À Classe acima foi atribuída a nota 0,0 ao material da recorrente. A B.M.B. esclarece que conforme solicitado no Anexo I – Termo de Referência do Edital, "O licitante deverá apresentar as amostras dos produtos ofertados com o objetivo de garantir o fornecimento dos materiais quanto à compatibilidade das especificações técnicas constantes no memorial descritivo."

Na proposta técnica apresentada pela licitante, na página 3, a empresa declara que "Caso necessário, disponibilizaremos material de apoio e recursos para o aluno com inclusão, bem como material ampliado para alunos com deficiência visual que atenda as necessidades do município".

Cabe ressaltar que a amostra de material ampliado e/ou braile possui conteúdo idêntico à amostra apresentada, apenas transcrita ou ampliada para atender aos alunos com deficiência visual.

**b) Elementos de Análise – Recursos para o Professor (N2)**

1. Classe Critério: "apresentar manual do professor para cada nível de ensino em volume separado, incluso CD de áudio com diálogos e sons trabalhados no material do aluno."

O material da B.M.B recebeu a nota 0,0 em relação ao critério acima. Cabe esclarecer que conforme solicitado no Anexo I – Termo de Referência do Edital, a licitante deverá apresentar "Manual do professor para cada nível de ensino em volume separado, incluso CD de áudio com diálogos e sons trabalhados no material do aluno. O manual deve apresentar as reproduções das páginas do material do aluno, com orientações pedagógicas e resoluções de cada atividade, abrangendo também uma seção destinada a atividades e sugestões de planejamento das aulas que serão ministradas."

A amostra do material do professor foi entregue como solicitado no Edital. O material contém as mesmas páginas do livro do aluno, só que gabaritada, além de trazer orientações para o professor, às sugestões específicas para cada atividade e sugestões de atividades extras, destacadas na própria página das atividades e sugestões de atividades extras, destacadas na própria página das atividades em letras azuis. As atividades com CD estão (representado por um fone de ouvido com o número a faixa referente ao exercício ao lado do enunciado da atividade proposta). Estas atividades vêm acompanhadas de sugestões de uso e script do áudio em letras azuis.





PMES
Nº 532

Os Tapescripts do CD contemplam: diálogos de abertura, seção Listening and Speaking, e músicas e estão descritos em todos os volumes a cada unidade, em letras azuis para o professor.

2. Classe de Critério: "O manual do professor apresenta as reproduções das páginas do material do aluno, com orientações pedagógicas e resoluções de cada atividade, abrangendo também uma seção destinadas a atividades e sugestões de planejamento nas aulas que serão ministradas."

Foi atribuída a nota 5,0 ao material da B.M.B sobre o conceito acima. A B.M.B. esclarece que o manual do professor traz as resoluções de cada atividade e orientações em cada página do livro.

O manual contém as mesmas páginas do livro do aluno, só que gabaritada, além de trazer orientações para o professor, às sugestões específicas para cada atividade e sugestões de atividades extra, destacadas na própria página das atividades em letras azuis.

As atividades e sugestões de planejamento das aulas que serão ministradas e cronograma descrevendo aula a aula, estão ao final encartado no manual do professor. O encartado contém: plano de curso, conteúdo temático e gramatical, distribuição dos conteúdos por ano, temas de todas as unidades, sugestões de ficha de avaliação e comentário de autoavaliação, roteiro de aula, banco de jogos e atividades (12 jogos e atividades complementares), datas comemorativas.

### c) Elementos de Análise – Equipe Pedagógicas de Visitação (N3)

1. Classe de Critério: "Palestra para pais de alunos abordando os seguintes temas: autoestima, hábitos de estudo, composição familiar, relacionamento entre família e escola entre outros assuntos de comum acordo."

O material da recorrente recebeu a pontuação 5,0 para o critério acima. A B.M.B. esclarece que na proposta pela licitante, na Página 3, a empresa compromete em realizar palestra para a família e a escola conforme necessidade do município, conforme transcrevemos neste documento: "Palestras para os pais estreitando o relacionamento entre família e escola."

Atendendo integralmente o solicitado no Edital.

### B. Das razões recursais

Tanto a Constituição Federal como a Lei de Licitações asseguram que:



**Prefeitura Municipal  
da Estância de Socorro**

GOVERNO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE  
**SOCORRO**  
TRABALHO DE TODOS  
ADMINISTRAÇÃO 2013-2016

PMES
Nº 533

"Art. 3º - A Licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos"

§1º É vedado aos agentes públicos:

I- admitir, prever incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato.

Nunca é demais lembrar que a estrita vinculação do julgamento às regras comuns e de prévio conhecimento de todos os licitantes é obrigação emanada da Lei. É o que deflui dos art. 44 e 45 da Lei das Licitações:

ART. 44 No julgamento das propostas, a comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta lei.

(...)

Art. 45 - O Julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de licitações ou responsável pelo convite realiza-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

Diante de todo o exposto, a B.M.B requer o acolhimento integral das presentes razões, de acordo com o regime estatutário no Edital, com a prevalência dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, e a consequente melhora da pontuação obtida pela recorrente no que se refere à Proposta Técnica."





**Prefeitura Municipal  
da Estância de Socorro**

GOVERNO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE  
**SOCORRO**  
TRABALHO DE TODOS  
ADMINISTRAÇÃO 2013-2016

PMES
Nº 534

Aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis, a municipalidade disponibilizou em seu site oficial [www.socorro.sp.gov.br](http://www.socorro.sp.gov.br) no link de licitações, o resumo na íntegra do referido recurso para ciência dos interessados.

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis, protocolo nº: 6803/2016, a empresa **EDITORA MODERNA LTDA** protocolou contrarrazão ao recurso interposto pela empresa B.M.B. DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, conforme segue:

### **CONTRARRAZÕES AO RECURSO**

Preliminarmente faz-se necessário que as contrarrazões aqui formuladas sejam processadas e, se não forem acolhidas, sejam motivadamente respondidas, não sem antes, serem apresentadas à apreciação da D. Autoridade Superior, consoante ao que rege o Princípio Constitucional de Petição (CF/S8, art. 5ºq, inc. LV). É o ensinamento do Ilustre Professor Jose Afonso da Silva.

"É importante frisar que o direito de petição não pode ser destituído de eficácia. Não pode a autoridade o que é dirigido escusar-se de pronunciar sobre a petição, quer para acolhê-la quer para desacolhê-la com a devida motivação." (in Direito Constitucional Positivo, ed. 1.989, pág. 382)

#### **I - Da tempestividade das contrarrazões**

As razões ora apresentadas estão em consonância com a legislação pertinente à matéria de licitações públicas, inclusive, estando dentro do prazo instituído pelo Edital.

Desta forma, como a Recorrida fora informada acerca do Recurso contra a avaliação técnica em 16/06/2016, o prazo para apresentação destas contrarrazões vai até o dia **23/06/2016**.

Portanto as razões são em sua totalidade tempestivas, devendo ser recebidas e devidamente analisadas por essa Comissão de Licitação.

#### **II - Síntese das alegações recursais**

A Recorrente insurge-se contra a avaliação técnica, por considerar, que a COMISSÃO avaliou as amostras apresentadas pela Recorrente de forma equivocada, isto porque, a Recorrente acredita demonstrou possuir todas as características exigidas no Termo de Referência e no Edital, merecendo ter sua nota majorada..



**Prefeitura Municipal  
da Estância de Socorro**

GOVERNO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE  
**SOCORRO**  
TRABALHO DE TODOS  
ADMINISTRAÇÃO 2013-2016

PMES
Nº 535

Entretanto, como a seguir será exposto, as alegações da Recorrente não possuem qualquer fundamento e não merecem em hipótese alguma prosperar, visto que, o recurso ora contestado configura tentativa exclusiva de tumultuar e protelar o processo licitatório.

### III - DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

A Recorrente visa modificar a decisão da COMISSÃO sob a alegação de que atende todos os itens, devendo, portanto, receber a nota máxima para todos os quesitos.

Ocorre que quando foi publicada a primeira ata de avaliação técnica no dia 20/05/2016, a Recorrente ficou em terceiro lugar e se quer se manifestou em relação ao resultado, portanto, se mostrou satisfeita com a avaliação realizada.

Contudo, o resultado da primeira avaliação foi desconsiderado e uma nova avaliação foi feita, mantendo a Recorrente na mesma classificação, ou seja, em 3º lugar.

Portanto, resta claro que a decisão da Comissão foi e se manteve acertada e que a Recorrente tem o simples interesse de protelar o processo licitatório.

### VI - CONCLUSÃO E PEDIDO

Os fundamentos de fato e de direito apresentados são suficientes para demonstrar que se deve **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso apresentado pela empresa B.M.B. DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA., pelos argumentos infundados, a fim de manter a classificação atribuída as licitantes que participaram do certame..

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis, a Comissão de Análise Técnica encaminhou o parecer ao recurso interposto pela empresa **PEARSON EDUCATION DO BRASIL S.A.**, conforme segue:

### PARECER DA COMISSÃO DE ANÁLISE TÉCNICA

#### A) Elementos de análise- Recursos para o aluno (N1)

1- "Apresenta atividades diversificadas e em quantidades suficientes para a construção e incorporação do conhecimento a ser trabalhado"

**Resposta:** A equipe técnica considerou que, embora as atividades propostas considerem a construção de conhecimentos e habilidades,





**Prefeitura Municipal  
da Estância de Socorro**

GOVERNO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE  
**SOCORRO**  
TRABALHO DE TODOS  
ADMINISTRAÇÃO 2013-2016

PMES
Nº 536

não há atividades diversificadas suficientes e necessárias para a garantia e incorporação desses conhecimentos e aquisição de competências no uso do idioma, considerando os conteúdos anuais e a progressão do aluno, razão pela qual retifica que a avaliação efetuada atende parcialmente.

**2- "Apresenta resistência no acabamento, bem como qualidade e boa aparência".**

**Resposta:** Ratificamos a pontuação uma vez que, embora atenda aos critérios solicitados, a pontuação refere-se, também, ao tamanho das gravuras para recorte do material anexo.

**3- "Apresenta material de apoio e recursos para alunos com inclusão, bem como material ampliado para aluno com deficiência visual".**

**Resposta:** Quanto aos recursos para alunos com inclusão, bem como material ampliado para aluno com deficiência visual, foi atribuída a nota zero por não ter como avaliar esse material específico no ato da análise, razão pela qual fica mantida a nota em questão.

#### **B) Elementos de Análise- Recursos para o Professor (N2)**

**1- "Apresente manual do professor para cada nível de ensino em volume separado, incluso CD de áudio com diálogos e sons trabalhados no material do aluno".**

**Resposta:** Retificamos a nota para dez (10) considerando que atende aos critérios solicitados.

**2- "O manual do professor apresenta as reproduções das páginas do material do aluno com orientações pedagógicas e resoluções de cada atividade, abrangendo também uma seção destinada a atividades e sugestões de planejamento nas aulas que serão ministradas."**

**Resposta:** Ratifica-se a nota da comissão técnica porque não há correspondência direta entre as atividades propostas aos alunos e o manual do professor, dificultando a localização das devidas orientações por ocasião de seu planejamento.

#### **C) Elementos de Análise- Equipe pedagógica de Visitação (N3)**

**1-"Palestra para pais de alunos abordando os seguintes temas: autoestima, hábitos de estudo composição familiar,**



**Prefeitura Municipal  
da Estância de Socorro**

GOVERNO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE  
**SOCORRO**  
TRABALHO DE TODOS  
ADMINISTRAÇÃO 2013-2016

PMES
Nº 537

**relacionamento entre família e escola entre outros assuntos de comum acordo”.**

**Resposta:** De acordo com a análise técnica não foi especificada que palestras motivacionais estariam inclusas nas palestras de relacionamento entre família e escola, portanto a nota da avaliação será mantida.

**Conclusão:** Em face do exposto. A Comissão de Avaliação Técnica considerando os argumentos ora apresentados e material entregue com amostra, reuniu a comissão para se fazer nova avaliação da empresa recorrente e emitiu novo parecer sobre os argumentos apresentados, sendo que com relação ao recurso administrativo apresentado pela empresa B.M.B. DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, deve ser considerado parcialmente procedente, conforme essa nova avaliação.

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis, a Comissão de Análise Técnica encaminhou o parecer técnico da contrarrazão protocolada pela empresa EDITORA MODERNA LTDA, nos termos que passamos a expor:

“Analisando as contrarrazões de recurso administrativo, protocolado pela empresa EDITORA MODERNA LTDA e tendo a comissão novamente se reunido para leitura e análise desse recurso, assim como, tendo sido dado parcial provimento ao recurso da B.M.B. DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, esta comissão entende que a presente contrarrazão deve ser julgada improcedente.”

Preliminarmente se faz necessário informar que a Comissão Municipal de Licitações, busca, ao analisar as documentações apresentadas, se as mesmas estão em conformidade com as exigências editalícias, bem como as normas legais que disciplinam sua validade e autenticidade, buscando nortear suas ações pelos princípios básicos da legalidade, moralidade, isonomia (igualdade), impessoalidade, razoabilidade, entre outros, a fim de satisfazer o interesse público coletivo envolvido nos atos administrativos.

Entendemos ainda que em qualquer procedimento licitatório visamos buscar a oferta mais vantajosa para a Administração Pública, porém, tal fato não pode ensejar a inobservância dos demais princípios que norteiam o processo licitatório. Sendo ainda que o art. 37 da Constituição Federal, inciso XXI, assegura a igualdade de condições a todos os concorrentes e o art. 3º da Lei nº 8.666/93, estabelece que o procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio da isonomia e deve ser processado e julgado em conformidade com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a fim de que todos recebessem o mesmo tratamento perante a Administração Pública, sem favoritismo ou rigor excessivo.





**Prefeitura Municipal  
da Estância de Socorro**

GOVERNO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE  
**SOCORRO**  
TRABALHO DE TODOS  
ADMINISTRAÇÃO 2013-2016

PMES
Nº 538

Assim cabe a Comissão de Licitação concordar e ratificar todo o alegado pela Comissão de análise Técnica do material objeto da presente licitação, uma vez que a Comissão de Licitações não possui o conhecimento técnico sobre os materiais apresentados.

Desta forma, diante as alegações supra, inclinamos na opinião de que a pontuação atribuída à empresa **B.M.B. DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, deve ser revista.

Isto posto vale lembrar que a Comissão apenas cumpriu com sua obrigação, sendo que não houve afronta a nenhum dos princípios legais, agindo sempre com imparcialidade e pautando pela legalidade.

Cabe citar ainda o princípio da supremacia do interesse público, sempre que houver conflito entre um interesse individual e um interesse público coletivo, deve prevalecer o interesse público coletivo.


Assim sendo, a administração busca de maneira eficaz solucionar os problemas relacionados no dia a dia, de acordo com os princípios norteadores de uma administração pública, em relação aos particulares (fornecedores), tendo a administração como uma de suas prerrogativas, o dever de atuar em favor do interesse público coletivo.


Diante ao acima exposto, e tendo em vista as alegações da recorrente **B.M.B. DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, esta comissão **ACOLHE PARCIALMENTE** o recurso apresentado, e nas alegações da contrarrazão de recurso da empresa **EDITORIA MODERNA** entende que a presente contrarrazão de recurso deve ser julgado **IMPROCEDENTE**. Desta forma, entende que a pontuação atribuída à empresa **B.M.B. DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, após verificação dos apontamentos a empresa recorrente obteve o resultado de 86,36% na avaliação feita pela Comissão de Análise Técnica, devendo ser republicada a ordem classificatória.

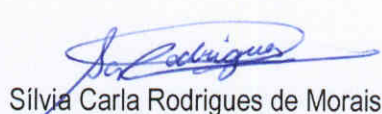
Salientamos que tal matéria deve ser analisada pela Secretaria dos Negócios Jurídicos e após encaminhada para apreciação final do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

A Comissão, após a devida análise do recurso interposto, entende que deverá ser processada a publicação da decisão, e marcada a data de abertura dos envelopes de nº 02 – abertura das propostas comerciais das licitantes para prosseguimento do presente certame, sugerindo a data de 12/07/2016 às 09h40min.

Socorro, 04 de julho de 2016.

  
Paulo Reinaldo de Faria  
Presidente da Comissão

  
Lilian Mantovani Pinto de Toledo  
Membro da Comissão

  
Silvia Carla Rodrigues de Morais  
Membro da Comissão



**Prefeitura Municipal  
da Estância de Socorro**

GOVERNO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE  
**SOCORRO**  
TRABALHO DE TODOS  
ADMINISTRAÇÃO 2013-2016

<b>PMES</b>
Nº 539

**PARECER**

**Processo nº 037/2016/ PMES- Tomada de Preços nº 010/2016**

**Parecer SNJ nº 150/2016**

Inicialmente, salienta-se que a presente manifestação toma por base os elementos constantes no processo em referência, assim cabe a esta Secretaria dos Negócios Jurídicos prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, sem adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Examinando-se o pedido de parecer de fls. 511/519 não há qualquer menção sobre aquilo que se deseja que seja objeto de um parecer jurídico, limita-se apenas a dizer que *tal matéria deve ser analisada pela Secretaria dos Negócios Jurídicos*.

Diariamente, a Administração Pública realiza no exercício de suas atividades administrativas, através de seus agentes públicos, vários atos administrativos, necessários para alcançar os objetivos a que se propõe.

Segundo alguns doutrinadores como Araújo, Gasparini e Di Pietro esses atos administrativos praticados pela Administração Pública são chamados de Atos da Administração.

Assim, tem-se que os atos da administração englobam todos os atos desempenhados pela Administração Pública, podendo esses serem jurídicos ou não, como diferencia Gasparini:

*Os ajurídicos, também chamados de fatos administrativos não se preordenam à produção de qualquer efeito jurídico. Não expressam uma manifestação de vontade, juízo ou conhecimento da Administração Pública sobre dada situação. Traduzem mero trabalho ou operação técnica de seus agentes públicos. [...] os jurídicos, ao contrário, predestinam-se à produção de efeitos jurídicos. São quase sempre emanações de vontade, juízo ou conhecimento do Estado ou de quem lhe faça as vezes, orientadas à obtenção de certos e determinados fins de direito.*

De acordo com a concepção trazida pelo doutrinador, verifica-se que as atividades exteriorizadas pelos atos não jurídicos praticados pela Administração

**Prefeitura Municipal da Estância de Socorro**  
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP  
Telefone: 19 3855-9610  
[www.socorro.sp.gov.br](http://www.socorro.sp.gov.br)





**Prefeitura Municipal  
da Estância de Socorro**

GOVERNO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE  
**SOCORRO**  
TRABALHO DE TODOS  
ADMINISTRAÇÃO 2013-2016

<b>PMES</b>
Nº 540
Y

Pública são aqueles que, como o próprio nome já diz, não produzem efeitos jurídicos, apenas refletem a concretização de atividades técnicas e/ou operacionais. Já os atos jurídicos, exteriorizam a declaração do Estado, através de seu agente público, com o objetivo de produzirem efeitos jurídicos. E é exatamente, o ato administrativo, uma das espécies do gênero ato jurídico.

Pode-se considerar que o ato administrativo é um meio pelo qual o Estado se declara, através de seus agentes e representantes, que tem como objetivo produzir efeitos jurídicos, além de ser expedido de acordo com a lei, esse visa o cumprimento dos fins para o qual foi predisposto, estando sujeito ao controle do Judiciário.

Como visto, o ato administrativo é o meio pelo qual os agentes públicos, investidos na função de representar a Administração Pública, exteriorizam declarações administrativas. Regido pelo direito público, visa produzir efeitos jurídicos com o objetivo de cumprir as finalidades para a qual a Administração Pública se propõe, ficando adstrito ao controle do Judiciário.

Parecer é um ato administrativo enunciativo de opinião, através do qual os órgãos consultivos ou técnicos emitem uma opinião acerca de matérias relevantes, antes da tomada de decisões administrativas. O *Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU* conceitua o parecer sendo a peça jurídica que deve ser "elaborada como resultado de estudos e análises jurídicas de natureza complexa, que exijam aprofundamento, como também para responder consultas que exijam a demonstração do raciocínio jurídico e o seu desenvolvimento."

De acordo com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e com a lei 9.784/99, é possível classificar o parecer como: facultativo e obrigatório. O **parecer facultativo** nunca vincula o administrador, se Administração consultar o órgão técnico, não estará vinculada à conclusão do parecerista. Na lição de José dos Santos Carvalho, este ato reflete um juízo de valor, uma opinião do parecerista.

Já o **parecer obrigatório** se subdivide em: não-vinculante e vinculante. No **parecer não-vinculante**, ele é a regra, a Administração não está obrigada a seguir as conclusões do parecer, ela está, na verdade, vinculada aos termos da consulta. Já no **parecer vinculante**, a autoridade antes de decidir acerca de alguma questão deve realizar a consulta ao órgão técnico e é obrigada a seguir às conclusões do parecer.

Assim, ao analisarmos o presente processo, verificamos tratar-se de recurso por pontuação atribuída sobre o produto objeto da licitação.



**Prefeitura Municipal  
da Estância de Socorro**

GOVERNO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE  
**SOCORRO**  
TRABALHO DE TODOS  
ADMINISTRAÇÃO 2013-2016

<b>PMES</b>
Nº 541

Todavia, a Secretaria dos Negócios Jurídicos deve imiscuir-se de opinar sobre aspectos técnicos, pois não possui competência e conhecimento suficiente para qualquer juízo de valor.

Como não houve delimitação de pedido de parecer jurídico, temos a observar que a legalidade foi cumprida quando do recebimento do recurso e seu andamento.

É o parecer.

Socorro, 07 de julho de 2016

  
**Rodrigo Francisco Cabral Teves**  
Procurador Jurídico